

ATO DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio designada para conduzir parte dos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares da UNIFIMES instituída por meio do Decreto Fundacional N. 271/2025, em virtude da premente necessidade de ajustar questões referentes aos estágios supervisionados do curso de Medicina e ainda:

CONSIDERANDO que curso de Medicina é um dos diversos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, cujo funcionamento deve seguir rigorosamente as diretrizes curriculares nacionais do Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO que de acordo com a resolução CNE/CES nº 4 e suas alterações, bem como o parecer CNE/CES nº 116/2014 do MEC, os últimos anos do curso de Medicina estão inteiramente destinados à Aprendizagem de Prática Profissional, que se realizará na modalidade de Internato, em diferentes cenários de prática, incluindo o hospital e os ambulatorios de especialidades;

CONSIDERANDO que o internato, também denominado estágio supervisionado, corresponde à fase em que há intensificação e consolidação das experiências profissionais adquiridas ao longo do curso, sendo marcada por maior autonomia do estudante e pela integração prática com os diversos recursos tecnológicos aplicados à medicina, em diferentes cenários de atuação; e que a formação médica contempla, como parte essencial da graduação, a realização de estágio curricular obrigatório, em regime de internato, desenvolvido em instituições próprias ou conveniadas, e sob supervisão direta dos docentes e preceptores da própria Escola/Faculdade, ou ainda selecionados pela Instituição Credenciada;

CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço inclui necessariamente aspectos essenciais nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Cirurgia), da Mulher e da Criança (Ginecologia-Obstetrícia e Pediatria), Urgência e Emergência, Saúde Mental e do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, devendo incluir atividades no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção em cada área;

CONSIDERANDO que a fim de possibilitar a realização do estágio curricular obrigatório dos discentes, bem como captar o maior número de interessados, foi feito chamamento público através da publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2024, que teve por objeto credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e

Íde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde (que atuem com

Ass. Digitalmente:
MARILAINÉ DE SA FERNANDES

13/06/2025 09:34:05 -0300

Ass. Digitalmente:
NELLIO SILVA RESENDE

12/06/2025 11:05:08 -0300

Ass. Digitalmente:
BRUNO ANTONIO GOMES

12/06/2025 11:07:15 -0300

Ass. Digitalmente:
EVANDRO ALMEIDA FRANCA

12/06/2025 11:43:43 -0300

Ass. Digitalmente:
AMANDA PEREIRA MARTINS

12/06/2025 14:09:15 -0300

programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) localizadas no Estado de Goiás e Distrito Federal, para realização dos Estágios Supervisionados, nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros;

CONSIDERANDO, que a instituição **INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA LTDA** foi devidamente credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2022, mas que por questões de interesse institucional houve a solicitação para publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2024 que dentre outras disposições visou a atualização do procedimento para a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/21, nesse ínterim o Edital já teve uma Errata para adaptação da configuração da forma parcial de pagamento, conforme orientações no OF.PROAP.038.2025 e disposições da Portaria DG nº 070/2024.

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 006/2022 está encerrado pelo decurso do tempo, e que todas as ações vinculadas ao procedimento devem ser pautadas, dentre outros, com base no princípio da isonomia, e o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, e nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

CONSIDERANDO que a documentação fiscal da empresa **INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA LTDA** encontra-se regular, e que não há até o momento qualquer conduta que desabone ou a desqualifique;

CONSIDERANDO que houve diligência por meio do OF.LIC.050.2025 junto à instituição hospitalar sendo cientificada dos termos do novo Edital o qual será vinculada, sendo, assim, dada a oportunidade de escolha da forma de pagamento e que houve juntada do respectivo Anexo II – Termo de Aceite devidamente atualizado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação;

RESOLVE:

I – Convalidar os atos praticados referentes à instituição hospitalar **INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA LTDA**, vinculando seu credenciamento ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, com as respectivas publicações a serem realizadas na forma da Lei nº 14.133/2021.

II - Esta convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não foi verificada lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo os vícios encontrados sanáveis na forma da Lei.

III - Este ato deverá ser encaminhado para ratificação da Diretoria Geral, e após tal expediente, se exitoso, ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exige o art. 54 c/c 79, I, da lei 14.133/21, e Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 918, de 13 de Agosto de 2021.

Sala 08 do Bloco Administrativo da Sede da UNIFIMES, Mineiros, Goiás, *aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco. (12/06/2025).*

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Agente de Contratação

AMANDA PEREIRA MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

EVANDRO ALMEIDA FRANCA
Membro da Equipe de Apoio

NÉLLIO SILVA RESENDE
Membro da Equipe de Apoio